



# Câmara Municipal de Aparecida

*Estância Turístico-Religiosa*

## PORTARIA N.º 17/2024

Ementa: Homologa o CONCURSO PÚBLICO 001/2023 e dá outras providências.

**VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o Art. 38, incisos VI e XVII da Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil ,**

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal, realizou no dia 08 de outubro de 2023, a aplicação das provas objetivas do Concurso para preenchimento de vagas existentes para o quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram realizadas as provas escritas e práticas, tendo sido divulgadas todas as fases e seus resultados, culminando com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do gabarito das provas objetivas e práticas, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram apreciados, tendo sido as conclusões publicadas nos sites da Fundação VUNESP e da Câmara Municipal de Aparecida-SP;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público N.º 001/2023;

**Resolve:**



# Câmara Municipal de Aparecida

*Estância Turístico-Religiosa*

**Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas e práticas, para os seguintes cargos e de acordo com a lista de classificação final, anexo a esta portaria:**

- I - ATENDENTE DE RECEPÇÃO;**
- II – MOTORISTA;**
- III - TÉCNICO EM INFORMATICA;**
- IV - AGENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**
- V- CONTADOR**
- VI - CONTROLADOR INTERNO**

**Art. 3º - O concurso público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em consonância com o art. 37, III, da Constituição Federal.**

**Art. 4º - A nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.**

**Art. 5º. – Fica registrado nos anais da Casa, nossos agradecimentos pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados pela Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria 24/2023, através dos Servidores José Geraldo de Souza, Kleber Adinoel Marques e José Antônio da Silva que desempenharam com transparência, lisura e competência o mister a que lhes foi confiado, bem como ao Dr.**





# Câmara Municipal de Aparecida

*Estância Turístico-Religiosa*

**Diego Alves Pereira, que ofereceu todo o escopo à legitimidade dos atos.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala da Presidência, 05 de abril de 2024

Registre-se, afixando-se por Edital e cumpra-se.

**VALDEMIR RODRIGUES DE GODOI**  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA**  
Diretor Geral  
Matrícula 4